



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09



C.P.L.
Fls. 159

CONTRATO Nº009/2025

Termo de Contrato celebrado entre o Município de PIUM e SONNE ENGENHARIA LTDA, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA AMBIENTAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA PONTUAÇÃO NO ICMS ECOLÓGICO E IMPUGNAÇÃO NESTE ANO DE 2025, SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL REFERENTE AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE PIUM - TO, ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS EM RESPOSTA A PROCESSOS JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO E TRIBUNAL DE CONTAS E AUXILIO NAS RESPOSTAS DOS QUESTIONAMENTOS AMBIENTAIS SNIS, IEGN, SIGERS E SINIR, REFERENTES AO MUNICIPIO DE PIUM - TO.

O MUNICÍPIO DE PIUM - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diogenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.189.497/0001-09, representado por seu gestor, **FERNANDO BELARMINO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 011.865.451-94, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

E a empresa **SONNE ENGENHARIA LTDA** inscrita no CPF/C.N.P.J. sob o nº37.017.527/0001-39, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, **LAURO RIBEIRO VIANA JUNIOR**, residente e domiciliado em Palmas-TO, portador da Cédula de Identidade nº896.634 SSP/TO, CPF nº017.936.151-10, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA AMBIENTAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA PONTUAÇÃO NO ICMS ECOLÓGICO E IMPUGNAÇÃO NESTE ANO DE 2025, SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL REFERENTE AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE PIUM - TO, ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS EM RESPOSTA A PROCESSOS JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO E TRIBUNAL DE CONTAS E AUXILIO**



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09



C.P.L.
Fls. 160

NAS RESPOSTAS DOS QUESTIONAMENTOS AMBIENTAIS SNIS, IEGN, SIGERS E SINIR, REFERENTES AO MUNICIPIO DE PIUM – TO

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa **Processo nº 019/2025** parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado o valor de R\$24.600,00(vinte e quatro mil e seiscentos reais), em 06 parcelas de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), citado na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;

Unidade: 011 – Administração Geral;

Projeto Atividade: 18.695.0038.2064 – Manutenção da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte:

1.500.0000.000000.

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a **homologação até 12 meses**, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr Fernando Belarmino da Silva; Pelo contratado o Sr. Lauro Ribeiro Viana Junior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao **Edital nº 019/2025**.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09



Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado à Prefeitura a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbacões de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:

a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

b) Antes de iniciar as atividades, apreçoar logomarca do Município, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.

c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.

d) Prestar os serviços em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;

f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

g) cumprir portarias e Resoluções do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

a) manifesta deficiência do serviço;

b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

c) falta grave a juízo do município;

d) abandono total ou parcial do serviço;

e) falência ou insolvência;

f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Cristalândia – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito municipal

PIUM-TO, aos 20 de janeiro de 2025.

SONNE ENGENHARIA
LTDA:370175270001
39

Assinado de forma digital por
SONNE ENGENHARIA
LTDA:37017527000139
Dados: 2025.01.20 08:52:02
+03'00'

SONNE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 37.017.527/0001-39
Representante Legal da Contratada



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09



C.P.L.
Fls. 162

TESTAMUNHAS:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 009/2025 PMP

Processo Administrativo: N.º 019/2025

Modalidade de Licitação: Dispensa N.º 004/2025 PMP

Contrato n.º 009/2025

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA AMBIENTAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA PONTUAÇÃO NO ICMS ECOLÓGICO E IMPUGNAÇÃO NESTE ANO DE 2025, SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL REFERENTE AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE PIUM – TO, ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS EM RESPOSTA A PROCESSOS JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO E TRIBUNAL DE CONTAS E AUXÍLIO NAS RESPOSTAS DOS QUESTIONAMENTOS AMBIENTAIS SNIS, IEGN, SIGERS E SINIR, REFERENTES AO MUNICÍPIO DE PIUM – TO.

Partes: **SONNE ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 37.017.527/0001-39 e MUNICÍPIO DE PIUM CNPJ: 01.189.497/0001-09

Data da assinatura: 20 de janeiro de 2025

Recursos: 003.0011.18.695.0038.2064 – 33.90.39 – fonte 1500.0000

Valor total: R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais)

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Vigência: após a homologação até 12 meses

FERNANDO BELARMINO DA SILVA

Prefeito Municipal

PIUMPREV

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025-PIUMPREV
Processo Administrativo nº 007/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº002/2025

Contratado: LETICIA QUEIROZ SOCIEDADE ADVOCACIA, inscrita no sob nº CNPJ nº 59.166.044/0001-39

Objeto: Contratação de advogado ou sociedade de advogados perante ao Instituto Previdenciário dos Servidores de Pium-TO- PIUMPREV, de acordo com o Processo de Inexigibilidade de licitação nº 007/2025.

Dotação Orçamentária:

Unidade: - INSTITUTO PREVIDENCIARIO SOCIAL DOS SERVIDORES DE PIUM

07.0100.09.272.0016.2112- Manutenção das atividades Administrativas em Geral - 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria.DC464

Fundamento Legal: art. 74 inc. III, da Lei nº. 14.133/21

Valor: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Data da Homologação/ratificação: 04 de fevereiro de 2024.

Data de assinatura do Contrato: 04 de janeiro de 2024.

Vigência: 31 de dezembro de 2025

HELIO SILVESTRE DE OLIVEIRA
 Diretor Executivo do PiumPREV

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 009/2025 PMP

Processo Administrativo: Nº 019/2025

Modalidade de Licitação: Dispensa N.º 004/2025 PMP

Contrato n.º 009/2025

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA AMBIENTAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA PONTUAÇÃO NO ICMS ECOLÓGICO E IMPUGNAÇÃO NESTE ANO DE 2025, SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL REFERENTE AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE PIUM - TO, ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS EM RESPOSTA A PROCESSOS JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO E TRIBUNAL DE CONTAS E AUXÍLIO NAS RESPOSTAS DOS QUESTIONAMENTOS AMBIENTAIS SNIS, IEGN, SIGERS E SINIR, REFERENTES AO MUNICÍPIO DE PIUM - TO.

Partes: SONNE ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 37.017.527/0001-39 e MUNICÍPIO DE PIUM CNPJ: 01.189.497/0001-09

Data da assinatura: 20 de janeiro de 2025

Recursos: 003.0011.18.695.0038.2064 - 33.90.39- fonte 1500.0000

Valor total: R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais)

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Vigência: após a homologação até 12 meses

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pium Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições Legais, e, considerando o resultado da licitação PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇOS abaixo especificado; Considerando o disposto da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

I - Homologar a licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇOS Nº 002/2025, PROCESSO: 091/2025, expedido em 27 de Janeiro de 2025 para, AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, FITAM E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS PARA O FUNDO DE EDUCAÇÃO E DO MUNICÍPIO DE PIUM, por estar de acordo com a legislação em vigor.

II - Adjudicar o licitante vencedor do certame com menor preço por item conforme segue:

1 - JACOB COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 37.936.529/0001-21, FONE: 63 99272-7231.

2 - VILA NOVA E ARAUJO LTDA, CNPJ: 01.061.313/0001-12, FONE: 63 99987-3383

3 - AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA, CNPJ: 38.403.151/0001-63, FONE: 63 98483-4692.

4 - OLIVEIRA E SILVA LTDA, CNPJ: 25.344.776/0001-50, FONE: 63 98502-0533

5 - KUSURI DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 51.866.043/0001-95, FONE: 63 99270-9107

6 - TOP 10 PNEUS MICHELIN LTDA, CNPJ: 24.931.635/0001-70, FONE: 63 98434-3306

Perfazendo assim um valor global em todos os itens de R\$ 719.609,00 (setecentos e dezenove mil e seiscentos e nove reais), valores esses que se encontram dentro do estimado pela Secretaria solicitante, e por esta ser a proposta mais vantajosa para a administração do Município.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pium - TO, aos 12 dias do mês de Fevereiro de 2025.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
002/2025
PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 002/2025
PROCESSO: 091/2025

A Prefeitura Municipal de Pium - TO, Pessoa Jurídica de